



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 28ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Data: 27 de Setembro de 2022

Horário início: 19:00 Horas

Local: Plenário Sidney Sanches

EXPEDIENTE: (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Hino de Nova Andradina – Leitura Bíblica: Pedro Soares - PSD

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I – Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

II – Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111).

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º).

1 - PARECER

59/2022	Todos Vereadores (as) Parecer com emendas	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 36, de 09 de setembro de 2022 que Reduz o valor da diária dos Vereadores do Município de Nova Andradina – MS em 15% (quinze por cento), altera a lei Nº. 1.107/2013 e dá outras providências.
----------------	----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2- REQUERIMENTOS

106/2022	Vereadora Gabriela Delgado – PSB e Vereador Fabio Zanata - MDB	REQUEREM A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , a Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sr. EMERSON NANTES de MATOS , e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. IVELINA MARTINS TAVARES , requerendo as seguintes informações relacionadas à Campanha Leão Amigo: A) Houve doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano de 2022, através da Campanha Leão Amigo? B) Se houve, qual foi o valor total doado para o referido Fundo? (Anexo dos valores
-----------------	-----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		separados em pessoas físicas e jurídicas).
107/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	<p>REQUER À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES, requerendo que seja informado quanto ao CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 520, de 30 de junho de 2005, quanto ao controle e proteção de populações animais, bem como sobre a prevenção de zoonoses no município de Nova Andradina-MS, nas seguintes interrogações:</p> <p>A. Quais as ações do Centro de Controle de Zoonoses, responsável pelo desenvolvimento de atuações, objetivando o controle das populações animais, bem como a prevenção e o controle das Zoonoses no Município de Nova Andradina-MS, tem executado para que se cumpra este Art. 2º da lei supracitada? Cite-as, informando as datas e eventos.</p> <p>B. O sistema da “Posse Responsável” de cães e gatos no município de Nova Andradina, está ativo? Se sim, descreva-se as campanhas feito para cumprimento deste evento. Se não, o que impede para que seja efetivo?</p> <p>C. Todos os cães e gatos residentes no Município de Nova Andradina estão registrados no órgão municipal ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão? Se sim, envie listagem de registro dos últimos 4 (quatro) anos, também dos credenciados.</p> <p>D. Quais e quantos</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		<p>estabelecimentos veterinários credenciados pelo órgão municipal? Envie a listagem nominativa e sua forma de atendimento prestado neste referido locais.</p> <p>E. Como e quando está sendo feito o processo de doação dos animais de acordo com o art. 41 e 42 da Lei supracitada?</p> <p>F. Para o controle populacional de cães e gatos, que a medidas a Prefeitura Municipal tem adotado? Fez parcerias ou convenio com algum órgão governamental ou privado, se sim qual?</p> <p>G. A quantidade de profissionais do quadro funcional do centro de zoonoses é suficiente para atender a demanda do município?</p> <p>H. Os profissionais que atendem no centro de zoonoses são qualificados na especialidade no atendimento de animais? Se sim, informe o organograma do setor, e como funciona suas atribuições. Se não, quais os cursos e datas propostas para as qualificações específicas para exercerem as funções neste órgão?</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 – INDICAÇÕES

307/2022	Vereador João Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Gerente Regional da Sanesul, Sr. JAIR RIBEIRO , reiterando a indicação nº11/2022 , que providencie a implantação de rede de esgoto e galerias de águas pluviais em Nova Casa Verde.
308/2022	Vereador João Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , reiterando a Indicação nº 297/2021 , solicitando que seja viabilizada a construção de uma pista de caminhada, parque infantil e academia ao ar livre na quadra da ESF de Nova Casa Verde.
309/2022	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretário Municipal Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que sejam tomadas as devidas providências para recolocar as placas com a Denominação correta no Distrito de Nova Casa Verde, nas seguintes vias: a) Rua Gabriel Píperas; b) Rua Bianca Calixto.
310/2022	Vereadora Gabriela Delgado - PSB e Vereador Dr. Leandro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , solicitando que, os profissionais das unidades básicas de saúde, no ato da consulta, quando houver a necessidade dos exames/consultas solicitados pelo mesmo, e que precisem serem inseridos no sistema da Secretaria Municipal de Saúde, para futura autorização, possa ser grampeado, a lista de documentos necessários(check-in), junto ao pedido.
311/2022	Vereadora Gabriela Delgado - PSB e Vereador Arion Aislan - PL	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando a criação do programa BOLSA ATLETA .
312/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , reiterando a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		<p>Indicação n.º 147/2021 que solicita ao Poder Público Municipal que seja viabilizada a reforma e manutenção das Praças no Bairro Durval Andrade Filho (Cândido Frutuoso de Mattos) e no bairro, Ulisses Pinheiro (Shichiro Nakamura) que apresenta o seguintes problemas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Reparos das telas das grades dos alambradosb) Consertos e pinturas dos brinquedos dos Parques Infantis adequado a Lei Municipal N.º. 851, de 07 de Dezembro de 2009 (Em Anexo), que “Autoriza a Instalação de Parques Infantis em Praças Públicas e Escolas de Nova Andradina, equipados com brinquedos adaptados a crianças com necessidades especiais”.c) Manutenção dos equipamentos da academia ao ar livred) Pintura da arquibancadae) Limpeza e corte dos gramados
313/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	<p>INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, solicitando que sejam instalado REDUTORES DE VELOCIDADES no cruzamento da Conveniência Amoroso Delicatessen, na Avenida Hildebrando Neno De Arago, 304, Conj Hab Celina Goncalves Nova Andradina-MS.</p>

4- MOÇÃO

46/2022	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB e Vereadores (as) e Subscritos (as)	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO ao Subtenente PM, Sr. JULIO PEREIRA CORREA, ao Segundo Sargento PM, Sr. ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA, e ao Segundo Sargento PM, Sr. EDUARDO GUEDES DA SILVA, por terem socorrido família ferida após acidente (capotamento) ocorrido na rodovia BR 376, na ocorrência do dia 14 de setembro de 2022.</p>
47/2022	Dr.Sandro Hoici – Sem Partido e Vereadores (as) e Subscritos (as)	<p>REQUER À MESA DIRETORA, que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO à Sra. NATÁLIA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		pela conquista do Campeonato de Fisiculturismo.
--	--	-------------------------------------------------

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

5 -VOTAÇÃO DOS PROJETOS

36/2022	Todos Vereadores (as)	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 36, de 09 de setembro de 2022 que Reduz o valor da diária dos Vereadores do Município de Nova Andradina – MS em 15% (quinze por cento), altera a lei Nº. 1.107/2013 e dá outras providências.
----------------	------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre - (Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 29ª. VIGÊSIMA NONA Sessão Ordinária será realizada em 04 de Outubro de 2022, às 19h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina- MS	PROJETO DE LEI	Nº. 36/2022 Fl. 1/2
	AUTORES:VEREADORES (AS) SUBSCRITOS (AS)		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 36, de 09 de setembro de 2022.			

Reduz o valor da diária dos Vereadores do Município de Nova Andradina – MS em 15% (quinze por cento), altera a lei n. 1.107/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A lei n. 1.107, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único: Não serão concedidas diárias para Vereadores em período de recesso parlamentar.

Art. 4º. Os valores das diárias para Vereadores e Servidores serão os seguintes:

I – para Vereador, o valor de R\$ 812,84 (oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos);

II – para Servidores, o valor de R\$ 573,76 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos);

§ 1º - Fica vedado o pagamento de diárias para fora do Estado, exceto para a Brasília-DF, caso em que a diária sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - A diária relativa a viagem com retorno no mesmo dia de partida sofrerá desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Serão concedidas até 04 (quatro) diárias por mês para cada Vereador ou Servidor, observando-se o poder discricionário do Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do art. 5º desta Lei.

§4º - Os valores constantes neste artigo poderão ser atualizados anualmente pelo IPCA-E.

Art. 5º. (...)

...



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§5º *A proposta de concessão da diária será apresentada em formulado próprio, conforme anexo I desta lei.*

...

§8º *Deferido o requerimento da concessão de diária, o pagamento do valor precederá a viagem, exceto se a proposta for apresentada em data incompatível com o prazo previsto no §3º, caso em que a diária será ressarcida após o regresso.*

§9º *Na impossibilidade do Vereador rubricar a proposta de concessão de diárias, poderá fazê-lo o seu Chefe de Gabinete, que declarará, sob as penas da lei, que o pedido corresponde fielmente à pretensão do Parlamentar.*

§10º *Serão indeferidos de plano as propostas de concessão de diárias apresentadas após a realização da viagem.*

Art. 6º. (...)

§1º *O relatório deverá seguir o modelo do anexo II desta lei.*

...

§6º *Nos casos de não realização da viagem, não apresentação da documentação, apresentação extemporânea ou não regularização após notificação da Comissão, o valor da diária será integralmente devolvido.*

Art. 8º. A Câmara de Vereadores manterá no seu portal de transparência informações relativas ao montante despendido com diárias, individualizando valores e seu beneficiários.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Fica revogado o anexo I da lei n. 1.107, de 05 de março de 2013.

Art. 3º Os anexos II e III da lei n. 1.107, de 05 de março de 2013, passam a ter a numeração I e II, respectivamente, e contar com as alterações constantes nos anexos I e II desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de setembro de 2022

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB

“DR Leandro”

Presidente da Câmara Municipal

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO

Vereador e 1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"DEILDO PISCINEIRO"
Vereador e 2º Secretário

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES - PDT
"ALEMÃO DA SEMENTE"
Vereador

ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Vereador

FABIO ZANATA - MDB
Vereador

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
Vereadora e 2ª. Vice-Presidente

JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PDT
Vereador

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
Vereadora

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
VALDEZ - PL
"CIDA DO ZÉ BUGRE"
Vereadora

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Vereador

WILSON ALMEIDA DA SILVA - PSDB
Vereador